



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 185/2026

(INTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DO ABRAÇO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município, o "Dia do Abraço", a ser comemorado anualmente no dia 22 do mês de setembro.

Art. 2º O "Dia do Abraço" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 14 de setembro de 2026.

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o "Dia do Abraço", a ser comemorado anualmente no dia 22 do mês de setembro, incluindo a referida data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O abraço, gesto de afeto presente em todas as culturas, é amplamente reconhecido por seus efeitos benéficos à saúde emocional e física: reduz os níveis de estresse, fortalece vínculos afetivos e interpessoais, além de transmitir acolhimento e sensação de pertencimento.

Em um contexto social contemporâneo marcado pelo crescente isolamento, especialmente entre a população idosa e indivíduos que residem desacompanhados, a valorização de atitudes que promovam a proximidade humana e a solidariedade ganha inequívoca relevância como instrumento de política pública voltada ao cuidado integral e à promoção da saúde e do bem-estar social.

A comemoração sistemática do "Dia do Abraço" funcionará como catalisador para ações de mobilização comunitária em escolas, unidades básicas de saúde, praças e demais equipamentos públicos, ensejando o estreitamento dos laços de convivência social e o enfrentamento direto à solidão, questão que se projeta de forma cada vez mais expressiva como desafio de saúde pública.

Diante de todo o exposto, submete-se a presente matéria à elevada apreciação desta Casa de Leis, contando-se com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

